



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº. /2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento

3390.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita + R\$ 80.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 390.000,00

12.361.0007.2019 – Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 256.000,00

12.365.0007.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 730.000,00

02.04.02 – Diretoria de Cultura e Esportes

27.812.0007.1005 – Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 42.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SEC. DE OBRAS PUB. PLANEJ. URBANO E HABIT.

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota

15.122.0008.2019 - Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 100.000,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica + R\$ 100.000,00

02.05.07 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frota

15.122.0008.2019 - Manutenção de Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 100.000,00

TOTAL+ R\$ 1.848.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais) será coberto com o **Excesso de Arrecadação** provenientes de recursos Fonte 1 e Fonte 6 arrecadados superar a previsão orçamentária. Este Crédito Suplementar esta em conformidade com, § 3º, art. 43, Lei 4.320/64 e Inc. I, Art.50 da LRF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 06 de novembro de 2017.

Ofício nº. 572/2017 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, Projeto de Lei que cuida de suplementar em R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarente e oito mil reais) a dotação mencionada da Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Seguem, anexos, a justificativa para a referida suplementação e o demonstrativo da previsão do excesso de arrecadação para apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Exmo. Sr.
José Antonio Queiroz da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

JUSTIFICATIVA

Informamos que tal suplementação se faz necessária para atender as despesas das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Saúde:

- ações judiciais (medicamentos);
- Transporte de pacientes, internações (ações judiciais)

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- Aquisição de veículos, material pedagógico, computadores e equipamento para informática e mobiliário para reabertura da Biblioteca Municipal.

- Secretaria de Obras:

- Despesas com peças para manutenção de veículos e máquinas e aquisição de pneus devido a proximidade da temporada de fortes chuvas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Demonstrativo Previsão de Excesso de Arrecadação:

Execução da Receita em relação à previsão de Arrecadação por Fonte de Recurso
(posição: Setembro/2017)

Análise em Relação à Receita:

Receita	Previsão	Arrecadação	Variação no período	Valores em R\$
				Crédito Disponível
Fonte 1	81.296.250,00	90.054.834,27	8.758.584,27	8.758.584,27
Fonte 6	90.012,00	4.319.836,00	4.229.824,00	4.229.824,00
Total	81.386.262,00	94.374.670,27	12.988.408,27	12.988.408,27

Demonstra-se, até o período em análise, que houve uma variação positiva entre o que estava previsto e o que efetivamente foi arrecadado (excesso de arrecadação) nas fontes de recursos 1 e 6, totalizando R\$ 12.988.408,27, sendo que já foram utilizados R\$ 10.810.000,00 e **estaria disponível para novos créditos o valor de R\$ 2.178.408,27, podendo ser utilizados ainda neste exercício.**

Demonstra-se ainda, que conforme boletim de caixa do dia 31/10/2017 anexo, existe disponibilidade financeira suficiente para cobertura das despesas a serem realizadas.

Porto Feliz, 06 de novembro de 2017.

José Maria de Moraes
Diretor de Finanças e Receitas